

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 175_2/2025/CPA2/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.003307/2025-29

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: MV LONDON COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.593/0001-59, com sede na CLSW 105, Bloco C - sala 139 - Ed. Diana Mall - Sudoeste - Brasília/DF, neste ato representado por **Vanessa Massote Paulinelli** - e **Mário Lúcio de Oliveira** -

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Contratação de espaço, estrutura, alimentação, recursos humanos, material de escritório e material institucional para realização da Oficina de implementação do **Programa Agora Tem Especialistas**, durante os dias 04 e 05 de novembro de 2025 em Brasília.

Nº	Item	Qtd	Observações/Requisitos	Valor Unitário	Valor Total
1	Auditório para 130 pessoas	01 auditório	2 diárias de 08 às 18hs	R\$3.900,00	R\$7.800,00
2	Sala de grupo com capacidade para 30 pessoas	04 salas	2 diárias de 08 às 18hs	R\$2.000,00	R\$16.000,00
3	Coffee Break	130 pessoas	Oferecido nos dois dias de evento	R\$55,00	R\$14.300,00
4	Almoço	130 pessoas	Oferecido nos dois dias de evento	R\$119,00	R\$30.940,00
5	Relatores com equipamentos	05	2 diárias de 08 às 18hs	R\$550,00	R\$5.500,00
6	Recepcionistas	03	2 diárias de 08 às 18hs	R\$350,00	R\$2.100,00
7	Mestre de cerimônia	1	01 diária - 8h às 18h - apenas no primeiro dia	R\$950,00	R\$950,00
8	Bloco de anotações 15 x 21cm	130	Deverão ser entregues às 7:30 do primeiro dia de evento	R\$25,00	R\$3.250,00
9	Flip Chart	5	Deverão ser entregues às 7:30 do primeiro dia de evento	R\$249,00	R\$1.245,00
10	Pincel Atômico - caixa de pincel Atômico vermelho com 12 unidades	4	Deverão ser entregues às 7:30 do primeiro dia de evento	R\$80,00	R\$320,00
11	Pincel Atômico - caixa de pincel Atômico preto com	4	Deverão ser entregues às 7:30 do primeiro dia de	R\$80,00	R\$320,00

	12 unidades		evento		
12	Rolo de barbante - Barbante cru	2	Deverão ser entregues às 7:30 do primeiro dia de evento	R\$ 15,00	R\$30,00
13	Crachás	130	Deverão ser entregues às 7:30 do primeiro dia de evento	R\$10,00	R\$1.300,00
14	Banners	5	Deverão ser entregues às 7:30 do primeiro dia de evento	R\$210,00	R\$1.050,00
15	Tarjetas Coloridas	600	Deverão ser entregues às 7:30 do primeiro dia de evento	R\$8,00	R\$4.800,00

Local de Entrega: Centro Cultural de Brasília - CCB

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue

Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail:

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

- 3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.
- 3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. **CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total deste instrumento é de R\$ 89.905,00 (oitenta e nove mil novecentos e cinco reais), e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
1.1.01.01 - Manutenção Administrativa da Agência	2.1.1.05.009 - APOIO A EVENTOS

- 4.2. O pagamento deverá ser feito em **duas parcelas**, da seguinte forma:
- 4.2.1. A primeira parcela**, no valor de R\$ 26.971,50 (vinte e seis mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), correspondente a **30%** (trinta por cento) do valor total, deverá ser paga até o dia 09 de outubro de 2025, antes da realização do evento, a fim de custear despesas iniciais relacionadas à execução do contrato.
- 4.2.2. Os 70% (setenta por cento) restantes**, no valor de R\$ 62.933,50 (sessenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), deverão ser pagos até o dia 17 de novembro de 2025, após a entrega e aceitação dos serviços prestados.
- 4.3. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

5. CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

VANESSA MASSOTE PAULINELLI
Representante Legal - Contratada

MÁRIO LÚCIO DE OLIVEIRA
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA MASSOTE PAULINELLI, Usuário Externo**, em 06/10/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LÚCIO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 06/10/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 06/10/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).